# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

## O CMDCA CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZEIRO/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 4.735, de 23 de agosto de 2018, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições relativas à participação popular e à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.735, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece, em seus arts. 4º a 10, as disposições relativas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Lei Municipal nº 4.735/2018 institui a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço colegiado de caráter deliberativo, composto por representantes governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sob coordenação do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Municipal nº 4.735/2018 estabelece que a Conferência será convocada pelo CMDCA, mediante edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual deverá constar o Regulamento da Conferência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas posteriormente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA no cronograma da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, que dispõe sobre a convocação e organização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta a realização das etapas municipais e estabelece os objetivos, tema central, eixos temáticos e diretrizes para a participação social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no Município de Cruzeiro, promovendo a articulação entre os órgãos públicos, organizações da sociedade civil, crianças, adolescentes, famílias e comunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação efetiva e protagonista de crianças e adolescentes no processo conferencial, observadas as orientações de proteção e participação previstas nos documentos orientadores;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro/SP quanto à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**TORNA PÚBLICA** a convocação da:

**13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO/SP**

com o tema:

## “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”

a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2026**, no **Salão do Educandário São Vicente de Paulo**, no Município de Cruzeiro/SP, das **8h30 às 11h e das 12:30 às 17h**, a programação completa será divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora.

## Art. 1º – DA FINALIDADE

A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático, participativo e deliberativo destinado à mobilização da sociedade, avaliação da realidade municipal, discussão das políticas públicas e formulação de propostas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As propostas aprovadas durante a Conferência deverão contribuir para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e subsidiar as etapas subsequentes do processo conferencial.

## Art. 2º – DOS OBJETIVOS

São objetivos da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

II – promover a participação social e o fortalecimento da democracia participativa nas políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

III – possibilitar a participação efetiva de crianças e adolescentes na discussão, formulação e proposição de políticas públicas que lhes dizem respeito;

IV – promover a articulação entre os diferentes órgãos, serviços, instituições e atores que integram a rede de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

V – identificar desafios, necessidades e prioridades do Município de Cruzeiro relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

VI – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;

VII – eleger, quando couber, os representantes/delegados para as etapas subsequentes do processo conferencial, observados os critérios e quantitativos estabelecidos pelo CONDECA/SP e pelas normas específicas aplicáveis;

VIII – aprovar e dar publicidade às deliberações resultantes da Conferência, nos termos da legislação vigente.

## Art. 3º – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os debates, grupos de trabalho e propostas da 13ª Conferência Municipal serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;**

**Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**

**Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;**

**Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;**

**Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;**

**Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.**

Parágrafo único. Os debates deverão considerar a realidade do Município de Cruzeiro, suas especificidades territoriais e as necessidades identificadas pela rede de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

## Art. 4º – DA PARTICIPAÇÃO

A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aberta à participação de representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades de atendimento, conselhos de direitos e demais conselhos de políticas públicas, profissionais da rede, instituições de ensino, famílias, comunidade e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Será assegurada a participação de **crianças e adolescentes**, de forma compatível com sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, garantindo-se espaço para manifestação, escuta, participação e expressão de suas opiniões e propostas.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes observará as orientações específicas do CONANDA e do CONDECA/SP quanto à proteção, autorização, acompanhamento, documentação e demais medidas necessárias à sua participação segura e qualificada.

§ 3º A participação na Conferência deverá observar as regras de credenciamento e organização estabelecidas pela Comissão Organizadora.

## Art. 6º – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a composição e as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e pelos documentos orientadores do processo conferencial.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora coordenar os trabalhos, organizar a programação, orientar os participantes, assegurar a participação de crianças e adolescentes, organizar os grupos de trabalho, sistematizar as propostas e adotar as demais providências necessárias à realização da Conferência.

## Art. 7º – DO REGULAMENTO

O funcionamento da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará o Regimento que será aprovado pelos participantes da Conferência Municipal.

Parágrafo único. O Regimento estabelecerá as regras de credenciamento, participação, organização dos grupos de trabalho, apresentação e aprovação de propostas, plenária final, eleição/indicação de delegados, quando aplicável, e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento da Conferência.

## Art. 8º – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

As propostas elaboradas e aprovadas durante a 13ª Conferência Municipal deverão estar relacionadas aos eixos temáticos estabelecidos para o processo conferencial e considerar a realidade municipal.

Parágrafo único. As deliberações aprovadas serão sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes, bem como ao CONDECA/SP, observados os prazos, procedimentos e documentos exigidos para a etapa municipal.

## Art. 9º – DA PUBLICIDADE

A convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será amplamente divulgada pelos meios de comunicação disponíveis, inclusive canais oficiais do Município, do CMDCA e da rede de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

## Art. 10 – DA PARTICIPAÇÃO DA REDE

O CMDCA estimulará a participação integrada dos órgãos e serviços que compõem a rede de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, incluindo, entre outros, as áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança, justiça, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, famílias, crianças e adolescentes.

## Art. 11 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as deliberações do CMDCA, a Lei Municipal nº 4.735/2018, as normas do CONANDA, as deliberações e orientações do CONDECA/SP e demais disposições legais aplicáveis.

## Art. 12 – DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de setembro de 2026.

**Robson André Silva**
**Presidente do CMDCA**